



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 125, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

**Institui a Comissão de Estudos Tributários – CET,
e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, conforme o constante nos autos do Processo Administrativo nº 6115/2022; e,

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito Municipal exercer, com o auxílio dos Secretários Municipais, a direção superior da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a **Comissão de Estudos Tributários – CET**, de natureza permanente, que tem por finalidade precípua o estudo metódico da legislação tributária em âmbito municipal, em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 104/2013 - CTM.

Parágrafo único - O objetivo da Comissão de Estudos Tributários será o de consolidar, simplificar e modernizar a legislação tributária municipal, dentro de uma visão interdisciplinar da matéria tributária e seus impactos extrafiscais nos âmbitos urbanísticos, sociais e ambientais, dentre outros.

Art. 2º Compete à Comissão de Estudos Tributários – CET:

- I** - proceder o exame metódico da legislação tributária, bem como realizar reuniões periódicas para debater assuntos da atualidade;
- II** - propor alteração do Código Tributário Municipal, com vistas a aprimorá-lo;
- III** - estudar mecanismos e institutos que estimulem o crescimento da arrecadação;
- IV** - sugerir, quando necessário ao atendimento de suas finalidades, a designação de qualquer dos seus membros para participação em cursos de aprimoramento;
- V** - solicitar, quando conveniente, a audiência de qualquer membro da sociedade civil, para estudo prévio do cenário econômico ou empresarial municipal, a fim de minimizar eventuais impactos com as futuras proposições;
- VI** - dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão.

Art. 3º A Comissão de Estudos Tributários – CET será composta por:

- I** - 1 (um) representante de cada setor da Secretaria Municipal de Fazenda;
- II** - 2 (dois) Fiscais Tributários;
- III** - 2 (dois) membros da Procuradoria-Geral do Município;
- IV** - Secretário Municipal de Fazenda; e
- V** - Secretário Adjunto de Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º Ato do Secretário Municipal de Fazenda indicará os membros da Comissão de Estudos Tributários.

§ 2º Os membros elencados nos incisos I e III do caput deste artigo deverão ser vinculados especificamente à área tributária.

§ 3º O Secretário Municipal de Fazenda ou o Procurador-Geral do Município poderão indicar para compor a CET, desde que devidamente justificado, a nomeação de outros servidores para auxiliar nas atribuições previstas no art. 2º deste Decreto.

§ 4º Os servidores membros da Comissão não receberão quaisquer outras vantagens que não as de seus respectivos cargos.

Art. 4º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
02 de agosto de 2022.**

FÁBIO DO PASTEL
Carlos Fábio da Silva
= Prefeito =